



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0330/2008, DE 28/05/2008

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PPA – LEI Nº 242/05.

REMILTON ANDREONI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos que integram a Lei nº 0242/2005, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o período de 2006/2009, constituído pelas planilhas: Anexo de Metas e Prioridades, passam a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a promover alterações para mais ou para menos nas metas definidas no PPA – Lei 0242/05.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 28 de maio de 2.008

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 28 de maio de 2.008.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 28.05.2008
RETIRADO EM 12.06.08